



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**  
GABINETE DO PREFEITO  
*Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994*

**LEI MUNICIPAL N.º 775/2016**

De 24 de Outubro de 2016

***“ALTERA OS INCISOS I “USQUE” XII DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº. 565/10 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu, Nilson Akira Sukanuma, Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1º Altera o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 015/97, de 19 de Maio de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será presidido pelo Presidente e terá a seguinte composição”:

- I – Representante de Igrejas Evangélicas;
- II – Representantes da Igreja Católica;
- III – Representante de Sindicato Rural;
- IV – Representante do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão;
- V – Representante da AAPRAM – Associação Anariense de Ajuda Mútua;
- VI – Representante da ANEPAR – Associação Nova Esperança de Produtores Rurais da Linha C-70;
- VII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSVS;
- VIII – Representante do Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- IX – Representante dos Agentes Comunitário de Saúde – PACS;
- X – Representante do SINDSMUV;
- XI – Representante do Poder Executivo;
- XII – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§ 1º - Cada membro titular do Conselho Municipal de Saúde terá um correspondente Suplente, que serão indicados pelas entidades as quais pertencam.

§ “2º - Será considerado como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde, a entidade regularmente organizada”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 565/2010 de 13 de Dezembro de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.**

*Nilson Akira Sukanuma*  
**Prefeito**